

**TA – 005/2021**

QUINTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS COM FORNECIMENTO Nº 004/2018 QUE ENTRE SI FIRMAM A **ORGANIZAÇÃO DAS VOLUNTÁRIAS DE GOIÁS - OVG** E **CIGA COZINHA INDUSTRIAL E GESTÃO ALIMENTAR LTDA**, NOS TERMOS SEGUINTE:

A **ORGANIZAÇÃO DAS VOLUNTÁRIAS DE GOIÁS-OVG**, pessoa jurídica de direito privado, qualificada como Organização Social (OS), sediada na Rua T-14, nº 249, Setor Bueno, CEP 74230-130, nesta Capital, devidamente inscrita no CNPJ/MF sob o nº 02.106.664/0001-65, neste ato, representada por sua Diretora Geral **Adryanna Leonor Melo de Oliveira Caiado**, brasileira, casada, economista, RG 1643288 – SPTC –GO, CPF 423.229.441-49 e por seu Diretor Administrativo Financeiro **Wellington Matos de Lima**, brasileiro, casado, economista, RG 742239 – SSP-DF, CPF 372.182.201-34, ambos residentes e domiciliados nesta Capital, denominada simplesmente **CONTRATANTE** e de outro lado **CIGA COZINHA INDUSTRIAL E GESTÃO ALIMENTAR LTDA-EPP**, pessoa jurídica de direito privado, com sede na Rua das Acácias, nº 295, Qd. 03, Lt. 05/06, Residencial dos Ipês, CEP 74.692-200, Goiânia-GO, inscrita no CNPJ sob o nº 11.133.237/0001-67, neste ato representada pela sócia administradora **Suzane Fleury**, brasileira, divorciada, nutricionista, portadora do RG nº 1987448 2ª via – SSP/GO, inscrita no CPF sob o nº 700.911.701-25, neste ato denominada simplesmente **CONTRATADA** celebram o presente Termo Aditivo ao CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS COM FORNECIMENTO Nº 004/2018, conforme Processo SEI nº 201900058001701, mediante as cláusulas e condições seguintes:

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO**

Constitui objeto do presente instrumento, aditar o Contrato de Prestação de Serviços com Fornecimento em sua **“CLÁUSULA QUINTA – DO VALOR DO**

CONTRATO” (reajustando o valor em 2,6% passando de R\$ 4,99 (quatro reais noventa e nove centavos, com aplicação do INPC-IBGE) para R\$ 5,12 (cinco reais e doze centavos) por unidade de refeição e “CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA VIGÊNCIA” (prorrogação por 12 (doze) meses), que passam a vigorar com as seguintes redações:

**“CLÁUSULA QUINTA – DO VALOR DO CONTRATO**

A CONTRATANTE pagará à CONTRATADA, pelo objeto do presente Contrato, a importância de **R\$ 5,12 (cinco reais e doze centavos)** por unidade de refeição, perfazendo o valor total mensal estimado em até R\$ 90.112,00 (noventa mil, cento e doze reais) e, o valor total anual estimado em até R\$ 1.081.344,00 (um milhão, oitenta e um mil e trezentos e quarenta e quatro reais), conforme a demanda.

(...)”

**“CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA VIGÊNCIA**

O prazo de vigência deste contrato será prorrogado por **12 (doze) meses, a partir de 21/02/2021.**”

(...)”

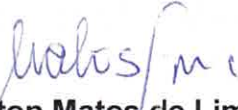
**CLÁUSULA SEGUNDA**

Permanecem inalteradas as demais cláusulas do Contrato Principal não modificadas por este instrumento.

E por acharem justas e contratadas, as partes assinam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas.

Goiânia, 01 de fevereiro de 2021.

  
**Adryanna Leonor Melo de Oliveira Caiado**  
Diretora Geral – OVG

  
**Wellington Matos de Lima**  
Diretor Adm. Financeiro - OVG

  
**Suzane Fleury**

CIGA COZINHA INDUSTRIAL E GESTÃO ALIMENTAR LTDA

Testemunhas:

1. \_\_\_\_\_

2. \_\_\_\_\_

CPF: \_\_\_\_\_

CPF: \_\_\_\_\_

2